

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 13/2023  
CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PROGRAMAS DE  
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento da presente Chamada Pública de credenciamento e convida Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, a realizarem o credenciamento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de vínculo, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para fins de apoio às bolsas de mestrado, doutorado acadêmicos e profissionais e pós-doutorado, que visem a formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), e **considerando**:

- que a FAPESC é a agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- a observância dos valores éticos e com base nos princípios estabelecidos pelos arts. 136, inciso II, 144, inciso XII, 176, 177 e 193 da Constituição do Estado, e o art. 5º do Decreto Estadual nº 965/2012, no qual a FAPESC tem por objetivos:
  - a) apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas; auxiliar na formação e no aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos; bem como, promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
  - b) cooperar com as universidades para o desenvolvimento da pesquisa científica e na formação de pesquisadores, incentivando a realização de estudos, programas, projetos e outras atividades que tenham por objeto a criação, o aperfeiçoamento e a consolidação do processo de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como de técnicas, processos, produtos, absorção, utilização e difusão tecnológica primária ou incremental;
  - c) promover, no espaço catarinense, a interação das instituições científicas, dos complexos produtivos, do governo e da sociedade; apoiar e promover a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como a execução de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais.

## 1. OBJETIVO

Credenciar as Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, e os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de vínculo, reconhecidos pela CAPES, para fins de apoio às bolsas de mestrado, doutorado acadêmicos e profissionais e pós-doutorado.

## 2. DO ENQUADRAMENTO

### 2.1 Quanto à IES proponente:

- a) Ser Instituição de Ensino Superior (IES) de vínculo dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidas pela CAPES, públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no Estado de Santa Catarina;
- b) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

## 2.2 Quanto ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - PPG

a) Ser Programa de Pós-Graduação de mestrado, doutorado acadêmicos e profissionais e pós-doutorado, reconhecidos pela CAPES, vinculados à IES proponente.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 A proposta deverá ser enviada, em formato PDF, para o e-mail [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br), com o seguinte assunto: “Credenciamento IES/PPGs – (nome da IES)”, de acordo com o modelo disponível no Anexo I. Neste mesmo e-mail deverá constar, em arquivo único e formato PDF, a documentação abaixo. O envio deverá ocorrer conforme a data limite estabelecida no item 4 desta Chamada.

a) Ofício do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão equivalente da IES, oficializando a lista dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de vínculo, reconhecidos pela CAPES, que poderão receber bolsas de mestrado, doutorado acadêmicos e profissionais ou pós-doutorado em Chamadas Públicas da FAPESC.

b) Portaria de nomeação do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão equivalente da IES.

c) Relação dos Programas de Pós-Graduação de vínculo, que poderão receber bolsas nas Chamadas Públicas da FAPESC, conforme modelo disponível no Anexo I.

3.2 Será aceita somente uma proposta de credenciamento por IES.

## 4. CRONOGRAMA

Atividades	Data	
Lançamento da Chamada Pública	23/10/2023	
Submissão do credenciamento das IES	23/10/2023	21/11/2023
Resultado da Preliminar de credenciamento das IES	22/11/2023	
Período para apresentação de recursos	24/11/2023	28/11/2023
Divulgação do resultado no site da FAPESC	29/11/2023	

## 5. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A análise da documentação de admissibilidade será realizada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).

5.2 O CPAA poderá diligenciar a proposta à IES proponente para a complementação da documentação ou adequação da proposta inicial de credenciamento aos objetivos da presente Chamada Pública.

5.3 A proposta de credenciamento que reunir toda a documentação e preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública, após parecer do CPAA, será submetida à homologação pela Diretoria Executiva da FAPESC.

5.4 Sendo homologada a proposta, a IES e os Programas de Pós-Graduação credenciados estarão habilitados a submeter propostas nas Chamadas Públicas da FAPESC.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caso a IES tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

6.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo e-mail: [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br) (Assunto: Solicitação de Recurso - Credenciamento IES/PPGs - nome da IES).

6.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC.

**6.4** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

A FAPESC disponibilizará a relação das IES e Programas de Pós-Graduação credenciados no site <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

## **8. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**8.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme os artigos 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deverá ser cumprida pela IES e Programas de Pós-Graduação.

**8.2** O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

**8.3** Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**8.4** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #GOVERNOSC, além de marcar as redes sociais da FAPESC sempre que houver publicação.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** As IES que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) a coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública;
- b) a FAPESC não divulgará os dados coletados.

**9.2** A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**9.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com art. 48 da LGPD.

**9.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**9.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

**9.6** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da IES.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**10.1** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado.

**10.2** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha a apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

**10.3** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br), com o assunto: "Impugnação CP FAPESC13/2023".

## **11. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)**

**11.1** Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

**11.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

**11.3** Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**11.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**11.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **12. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto 2.060, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores, e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

**13.2** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <<http://www.fapesc.sc.gov.br/>>.

É responsabilidade da IES acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital.

**13.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da IES proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**13.4** Este Edital é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente Edital.

**13.5** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O foro para dirimir qualquer questão relacionada à presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

**14.2** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

**14.3** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**14.4** Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem dos Proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

**14.5** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis (SC), 23 de outubro de 2023

**Fábio Wagner Pinto**  
Presidente da FAPESC  
*(assinado digitalmente)*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 13/2023  
CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PROGRAMAS  
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I  
MODELO DE SUBMISSÃO**

<b>1) Nome da Instituição de Ensino Superior - IES</b>
<b>2) Nome do representante legal, telefone de contato e e-mail atualizados.</b>
<b>3) Número de Programas de Pós-Graduação de Mestrado e Mestrado Profissional</b>
ME MP
<b>4) Número de Programas de Pós-Graduação de Doutorado e Doutorado Profissional</b>
DO DP
<b>5) Número de Programas de Pós-Graduação de Pós-Doutorado</b>
PD

**Relação dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* vinculados à Instituição de Ensino Superior – IES**

<b>Código do Programa (CAPES)</b>	<b>Nome do Programa</b>	<b>IES</b>	<b>ME</b>	<b>MP</b>	<b>DO</b>	<b>DP</b>	<b>PD</b>

ME = Mestrado  
DO = Doutorado  
PD = Pós-Doutorado  
MP= Mestrado Profissional  
DP = Doutorado Profissional

## DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO

### Anexar na seguinte ordem:

- a) Ofício do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão equivalente da IES, oficializando a lista dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de vínculo, reconhecidos pela CAPES, que poderão receber bolsas de mestrado, doutorado acadêmicos e profissionais e pós-doutorado em Chamadas Públicas da FAPESC.
- b) Portaria de nomeação do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão equivalente da IES.
- c) Relação dos Programas de Pós-Graduação de vínculo, conforme modelo.

- **Salvar o Anexo I um único arquivo em PDF, necessariamente nesta ordem, e enviar por e-mail conforme cronograma e regras desta Chamada.**

- **O representante legal deverá assinar o conteúdo deste arquivo a ser enviado.**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6VDV441N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 23/10/2023 às 17:35:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI4MDZfMjgxMF8yMDIzXzZWRfY0NDFO> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002806/2023** e o código **6VDV441N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.